



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Seção Judiciária de Pernambuco – 18ª Vara Federal

Rua Vereador Silvino Cordeiro, s/n – Bairro AABB - Serra Talhada/PE

vara18@jfpe.gov.br / Fone: (87) 3831-9700 / Fax: (87) 3831-9718

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Nº. EDL.0018.000001-1/2014

O Dr. **MARCOS ANTONIO MACIEL SARAIVA**, Juiz Federal no Exercício da Titularidade da 18.ª Vara Federal, Subseção Judiciária de Serra Talhada/PE, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem que esta Vara Federal levará à alienação em arrematação pública, nas datas, local e sob as condições adiante descritas os bens penhorados nos autos das ações a seguir relacionadas.

DATAS

1.º Leilão: Dia 11/11/2014, às 10h00 por preço igual ou superior ao da avaliação.

2.º Leilão: Dia 25/11/2014, às 10h00 por qualquer preço (exceto os bens com alienação fiduciária, caso em que o lance mínimo não poderá ser inferior ao crédito do alienante fiduciário), desde que não seja vil, considerado como tal valor inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação.

LOCAL

SALA DE TREINAMENTO DESTE JUÍZO – Espaço Pajeú - Justiça e Cidadania.

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

CASSIANO RICARDO DALL'AGO E SILVA, matrícula JUCEPE nº 020/05.

E-MAIL: www.leiloesjudiciais.com.br

Telefone: (81) 9656-7296 e 0800 730 4050

BENS

- 1.1 Os que constam deste Edital publicado no órgão oficial, disponível na Secretaria da 18.^a Vara Federal desta Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, situada na Vereador Silvino Cordeiro, s/n - Bairro AABB - Serra Talhada/PE, com horário de atendimento de 9h às 18h, de segunda a sexta-feira.
- 1.2 Os bens móveis encontram-se em poder dos executados, conforme endereços constantes nos respectivos autos em que penhorados os bens. Todos os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos, ou mesmo providências referentes a retirada, embalagens, tributos (impostos, taxas, contribuições, etc.), e transporte daqueles arrematados. A arrematação judicial é modo originário de aquisição de propriedade, assim, não cabendo alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes/arrematantes verificarem o estado de conservação e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão. Qualquer dúvida e/ou divergência na identificação/descrição do(s) bem(ns) poderá(ao) ser(em) dirimida(s) no ato do leilão.

VISITAÇÃO AOS BENS

- 1.3 Os interessados, antes dos dias marcados para o leilão, poderão, sem intervenção deste Juízo, visitar os bens nos locais em que se encontrarem, mediante prévio acerto com os proprietários/possuidores, de segunda a sexta-feira, de 9h às 17h, e no sábado, de 9h às 12h.
- 1.4 A visitação dos bens, com acompanhamento por Oficial de Justiça, depende de prévia e formal solicitação a ser requerida junto à Secretaria desta Vara Federal, podendo ser atendida de acordo com as possibilidades da Justiça Federal.

DÍVIDAS DOS BENS

- 1.5 Em se tratando de veículos automotores, os arrematantes:
- 1.6 Não arcarão com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxas de licenciamento do DETRAN e eventuais outros tributos incidentes sobre o bem antes da arrematação, nem com as multas pendentes, cuja responsabilidade é pessoal do proprietário anterior;

- 1.7 Arcação com as taxas de transferência de veículos para o seu nome.
- 1.8 Nos termos do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, sub-rogam-se no lanço ofertado os créditos relativos a impostos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis (por exemplo: IPTU), assim como os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou a contribuições de melhoria, não respondendo os arrematantes pelos valores devidos a este título até a data da arrematação.
- 1.9 Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem poderão ser esclarecidas na Secretaria desta Vara Federal ou com o Leiloeiro Oficial.

PODEM ARREMATAR

- 1.10 Podem arrematar (oferecer lanço) todas as pessoas físicas que estiverem na livre administração de seus bens e todas as pessoas jurídicas regularmente constituídas;
- 1.11 A identificação das pessoas físicas será feita através de documento oficial de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF).
- 1.12 As pessoas jurídicas serão representadas por seus responsáveis legais, devendo ser apresentado comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) e cópia dos atos estatutários atualizados.
- 1.13 Os interessados poderão ser representados por procurador com poderes específicos, munido da devida identificação do outorgante.

NÃO PODEM ARREMATAR

- 1.14 Os incapazes;
- 1.15 Os tutores, curadores, testamentários, administradores, síndicos/administradores judiciais ou liquidantes, quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade;
- 1.16 Os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;

1.17 O Juiz, membro do Ministério Público, da Advocacia Geral da União e da Defensoria Pública, escrivão e demais servidores e auxiliares da Justiça.

CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO

1.18 O valor da arrematação será pago, preferencialmente, à vista, pela melhor oferta, mediante depósito em dinheiro na Agência da Caixa Econômica Federal de Serra Talhada/PE (agência n.º 0914).

1.19 O pagamento da arrematação também poderá ser feito no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data do leilão, porém, cabendo ao arrematante, no ato da arrematação, a título de caução, pagar a importância correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do lance.

1.20 Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o Juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução, voltando os bens a nova praça ou leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos (art. 695 do CPC).

1.21 **A União (representada pela Procuradoria da Fazenda Nacional) oferece, por sua conta, condições de parcelamento, estabelecendo suas condições, que estão definidas na Portaria PSFN/PLA/PE n.º 001, de 16 de janeiro de 2012.**

1.22 Não será aceita desistência da arrematação ou reclamação posterior sobre os bens, à exceção das hipóteses previstas neste edital.

ACRÉSCIMOS AO VALOR DO LANÇO

1.23 Sobre o valor do lance ofertado incidirão os seguintes acréscimos:

1.24 Comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento), na forma do art. 23, § 2.º, Lei n.º 6.830/1980, a ser entregue diretamente ao leiloeiro mediante recibo assinado, em 2 (duas) vias, por este e pelo arrematante, devendo

o Leiloeiro apresentar a este Juízo 1 (uma) via em até 5 (cinco) dias. Ocorrendo a anulação da arrematação, esta importância será devolvida ao arrematante;

- 1.25 Custas judiciais de arrematação: 0,5% (meio por cento) do respectivo valor, sendo o mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de R\$ 1.915,38 (mil novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), conforme dispõe a Lei 9.289, de 04 de julho de 1996, cujo pagamento deverá ser comprovado até o recebido da Carta de Arrematação/Mandado de Entrega do(s) Bem(ns).

RECEBIMENTO DOS BENS ARREMATADOS

- 1.26 Caso não haja oposição de embargos à arrematação ou adjudicação, a expedição da Carta de Arrematação e/ou Mandado de Entrega dos bens arrematados será feita após o decurso dos prazos legais, efetivado o pagamento das custas judiciais.
- 1.27 Para recebimento da Carta de Arrematação serão exigidos também a comprovação do pagamento das custas de arrematação
- 1.28 Se por motivo alheio à vontade do licitante a arrematação não se confirmar, o valor pago ser-lhe-á devolvido.
- 1.29 O pagamento das despesas relativas à transferência do(s) bem(ns) compete ao arrematante.

TRANSPORTE E POSSE DEFINITIVA DOS BENS PENHORADOS

- 1.30 Este Juízo garantirá ao arrematante a posse do bem, livre de quaisquer ônus sobre ele incidentes antes da data da arrematação, conforme disposto neste Edital (*vide* tópico Dívidas dos Bens).
- 1.31 A remoção do bem arrematado será de responsabilidade do próprio arrematante.
- 1.32 A garantia judicial de apossamento não acontecerá caso haja posse de terceiro no imóvel por vínculo jurídico válido (locação, empréstimo etc.) existente à época da penhora (que não figure infidelidade do depósito). Nesse caso, o arrematante deverá garantir sua posse através dos meios

apropriados, sub-rogando-se em todos os direitos do antigo proprietário.

- 1.33 A garantia judicial poderá ocorrer também através de imissão na posse nos casos em que o bem imóvel esteja ocupado com posse precária.

ADVERTÊNCIAS

- 1.34 Ficam intimados do presente Edital os executados através de seus representantes legais e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), os credores com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, os senhorios diretos, bem como, os alienantes fiduciários, caso não tenham sido encontrados para a intimação pessoal da penhora, reavaliação ou constatação realizada e acerca das datas do leilão designado.
- 1.35 O direito de remissão dos bens penhorados por alguns familiares do executado foi revogado com o advento da Lei n.º 11.382/2006.
- 1.36 Os arrematantes dos imóveis ou veículos deverão fornecer ao leiloeiro, no dia do leilão, cópia do RG, CPF/MF ou CNPJ/MF e comprovante de residência para a solicitação da transferência de propriedade junto aos órgãos competentes.
- 1.37 Havendo oposição de embargos pelo executado no prazo de até 5 (cinco) dias contados da arrematação, fundados em nulidade da execução superveniente à penhora ou em causa extintiva da obrigação, poderá o arrematante desistir da aquisição, situação em que será feita a liberação do depósito nos termos do art. 746, §§ 1.º e 2.º do Código de Processo Civil, salvo se os embargos forem rejeitados liminarmente (art. 694, IV, c/c art. 746 do Código de Processo Civil).
- 1.38 O arrematante de imóvel ou veículo, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da Carta de Arrematação/Auto de Arrematação, efetuará, junto ao órgão competente, a devida solicitação de transferência do bem.
- 1.39 Em caso de arrematação, o exequente, que não tenha se manifestado previamente, poderá adjudicar os bens arrematados com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 24 da Lei n.º 6.830/80).

- 1.40 É de exclusiva atribuição dos licitantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão, haja vista a possibilidade de ocorrerem erros tipográficos quando da confecção dos editais e defeitos de ordem topográficos da penhora.
- 1.41 Os pagamentos não efetuados no ato do leilão implicarão ao(s) arrematante(s) faltoso(s) as penalidades da lei, especialmente, a perda da comissão do leiloeiro (art. 39 do Decreto n.º 21.981/1932).
- 1.42 Quando o imóvel pertencente a incapaz não alcançar na praça pelo menos 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação, o Juiz confiará à guarda e administração de depositário idôneo, adiando a alienação por prazo não superior a 1 (um) ano, observando-se o disposto no art. 701 do Código de Processo Civil.
- 1.43 Assinado o auto pelo Juiz, pelo arrematante, pelo(a) Diretor(a) de Secretaria e pelo Leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos à execução opostos pelo executado (art. 694 do CPC).
- 1.44 A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito: por vícios de nulidade; se não for pago o preço ou se não for prestada caução; quando o arrematante provar, nos 5 (cinco) dias seguintes, a existência de ônus real ou de gravame com algum encargo para o licitante não mencionado no edital; bem como, a requerimento do arrematante, na hipótese de oposição de embargos à arrematação, se estes não forem rejeitados liminarmente (art. 694, IV, c/c art. 746 do Código de Processo Civil).
- 1.45 Excetuados os casos de nulidades previstas na legislação, não serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do art. 358 do Código Penal ("Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – detenção, de 2

(dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência”).

- 1.46 Solicitações de parcelamento do débito, para execuções fiscais com designação de leilão, serão submetidas às condições constantes na portaria **PSFN/PLA/PE nº 01 de 16 de janeiro de 2012**, da qual segue transcrito seu inteiro teor:

“ **PORTARIA PSFN/PLA/PE nº 001, de 16 de janeiro de 2012,**

O PROCURADOR-SECCIONAL DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM PETROLINA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 138/1997 (D.O. de 3.7.97), do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, tendo em vista o disposto no artigo 10º da Lei 10522/2002, artigo 1º da Portaria nº 222 de 30 de junho de 2005 (DOU de 04/07/2005), do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, e no § 5º do art. 22 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 002, de 31 de outubro de 2002 (DOU de 14/11/2002),

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e dar publicidade as regras para deferimento de parcelamentos quando se tratar de débito em fase de leilão já designado,

RESOLVE,

.....

Art. 1º . Os editais, mandados de intimação ou cópias de despacho de designação de leilão que sejam encaminhados a esta Procuradoria da Fazenda Nacional em Petrolina, dando notícia da realização de leilões, em execução fiscal de cobrança da Dívida Ativa da União, serão encaminhados ao Serviço de Apoio Judicial e Contencioso da Procuradoria da Fazenda Nacional em Petrolina - SERJC.

Art. 2º . A Secretaria da Procuradoria da Fazenda Nacional em Petrolina (SERJC), sempre que possível, fará a juntada dos documentos referidos no art. 1º aos processos administrativos referentes às inscrições em cobrança com leilão designado, assim como fará afixar, nas estações de atendimento ao público (SAC da Receita Federal em Petrolina e Juazeiro), relação contendo os devedores e dívidas incluídas em leilão.

Art. 3º . O Procurador da causa deverá, sempre que pedir designação de hasta pública, requerer ao Juízo competente que inclua no edital de leilão os termos desta Portaria, visando à publicidade de suas regulamentações, mormente no que concerne às restrições ao parcelamento ordinário, que só será concedido se forem atendidos os seguintes requisitos: **(Redação dada pela Portaria PSFN/PLA/PE n.º 001, de 01 de agosto de 2013).**

I - Pagamento de 20% do valor consolidado da dívida e apresentação do requerimento de parcelamento e comprovante do referido recolhimento a partir da fase de leilão até o décimo dia corrido anterior à realização do leilão;

II - Pagamento de 50% do valor consolidado da dívida e apresentação do requerimento de parcelamento e comprovante do referido recolhimento entre o décimo e o quinto dia corrido anterior à realização do 1º leilão;

III - Pagamento de 60% do valor consolidado da dívida e apresentação do requerimento de parcelamento e comprovante do referido recolhimento, no caso de se tratar de dívida para a qual já tenha sido deferido parcelamento anterior, em fase de leilão, cuja rescisão tenha ocorrido por falta de pagamento;

§ 1º A situação descrita no inciso III do caput exclui a aplicação dos percentuais previstos nos incisos I e II, ainda que o requerimento tenha sido protocolado nos prazos ali previstos. **(Incluído pela Portaria PSFN/PLA/PE n.º 001, de 01 de agosto de 2013).**

§ 2º Para fins desta Portaria, considera-se o débito em fase de leilão a partir da decisão judicial, no bojo da execução fiscal, que deferir o pedido de alienação judicial ou designar datas para realização dos

leilões, o que ocorrer primeiro, até o dia designado para o 2ª leilão. **(Incluído pela Portaria PSFN/PLA/PE n.º 001, de 01 de agosto de 2013).**

Art. 4º . Não serão deferidos pedidos de parcelamento de processos em fase de leilão que não tenham obedecido às exigências contidas no art. 3º da presente Ordem de Serviço e, em nenhuma hipótese, os parcelamentos cujo pedido tenha sido protocolado nos últimos cinco dias corridos anteriores à realização do primeiro leilão até término da fase de leilão. **(Redação dada pela Portaria PSFN/PLA/PE n.º 001, de 01 de agosto de 2013).**

Art. 5º. O SERJC, tomando conhecimento da existência de parcelamento simplificado, realizado diretamente pelo devedor ou terceiro por meio da internet, após a designação de leilão, certificará o fato nos autos do processo administrativo, encaminhando-o ao Procurador-Chefe com proposta de rescisão do parcelamento.

Art. 6º . Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data."

13.14. CONDIÇÕES DE PARCELAMENTO APENAS PARA OS PROCESSOS EM QUE É PARTE EXEQUENTE A UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL (restrito aos bens imóveis de valor igual ou superior a R\$ 60.000,00).

13.15 No caso de parcelamento do lance vencedor, a arrematação dos bens imóveis dar-se-á mediante as condições estabelecidas no art. 98 da Lei n.º 8.212/1991, com redação alterada pela Lei n.º 9.528/1997, bem como através da Portaria n.º 262/2002, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e Portaria n.º 02/2012, da Procuradoria da Fazenda Nacional em Petrolina, dentre outras:

"Será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até 60 (sessenta) vezes, observado o valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada parcela, reduzindo-se o prazo o quanto for necessário para cumprimento desta imposição, quando se tratar de bens imóveis de valor igual ou superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

O arrematante deverá depositar 30% (trinta por cento) do preço, correspondente à primeira prestação, no ato da arrematação.

O pagamento das prestações a que ficará obrigado o arrematante será mensal e sucessivo, vencendo a segunda parcela no mês seguinte ao da assinatura do Auto de Arrematação.

O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir da data do deferimento até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

A arrematação em hasta pública com parcelamento só será concluída após a apresentação da certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel ou de certidão de registro da hipoteca emitida pela unidade cartorária da circunscrição do bem à Procuradoria da Fazenda Nacional.

O arrematante passará a ser devedor da Fazenda Nacional, na hipótese de pagamento parcelado, quando o próprio bem arrematado garantirá o débito, por meio de hipoteca.

Na hipótese de o valor da arrematação superar o valor do débito executado, o parcelamento deverá se limitar tão somente ao crédito da Fazenda Nacional, ficando o arrematante obrigado a depositar a totalidade do excedente, no ato da arrematação, para levantamento pelo executado.

No caso de feitos apensados, será considerado o somatório da dívida exequenda.

Na hasta pública de bens imóveis, após extraída a Carta de Arrematação para pagamento parcelado, será a mesma levada ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis para registro da hipoteca em favor da União.

Se o arrematante deixar de pagar no vencimento qualquer das prestações mensais, o acordo de parcelamento respectivo será rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor

remanescente, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa rescisória.

Em havendo a rescisão do acordo de parcelamento, o crédito, composto pelo saldo devedor e multa, será inscrito em Dívida Ativa, acrescidos dos encargos legais decorrentes da inscrição, e executado judicialmente, indicando-se à penhora o imóvel hipotecado, sem prejuízo de outros bens de qualquer natureza de propriedade do arrematante-devedor."

RELAÇÃO DOS BENS PENHORADOS

VEÍCULOS

Processo nº. 0000572-43.2013-4.05.8303

Exequente: Conselho Regional de Farmácia de Pernambuco – CRF/PE

Executado: Maria Sileny de Lima

Valor da Dívida: R\$ 2.872,80 (dois mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), atualizado até 28/05/2014.

Processo nº. 0000685-65.2011.4.05.8303

Exequente: Conselho Regional de Farmácia de Pernambuco – CRF/PE

Executado: Maria Sileny de Lima

Valor da Dívida: R\$ 1.092,00 (um mil e noventa e dois reais), na época do ajuizamento da ação.

DESCRIÇÃO DO BEM PENHORADO:

- 01 (um) veículo Honda Civic LXS FLEX, ano 2009, modelo 2009, placa KHX 7373, aproximadamente 65.710 km rodados, parabrisa trincado, lataria com alguns arranhões, lanterna traseira esquerda com vidro quebrado. Veículo em funcionamento e regular conservação.

VALOR TOTAL DO BEM: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

ÔNUS: O veículo penhorado encontra-se com alienação fiduciária Banco Itaú Veículos.

Processo nº. 0800675-76.1900.4.05.8303

Exequente: UNIÃO FEDERAL

Executado: ELISEU QUINTINO DE ALMEIDA E OUTROS

Valor da Dívida: R\$ 586.726,52 (quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos).

DESCRIÇÃO DOS BEM PENHORADO:

1 (um) veículo VW/GOL 1.0, ano 2006/2006, placa JQU 4285, de Paulo Afonso/BA, com 74.782 Km rodados, possui ar-condicionado em funcionamento, direção mecânica, alarme, câmbio mecânico, farol e setas funcionando, lataria regular, bancos, retrovisores, paralamas, vidros regulares. Veículo em bom estado de conservação e em funcionamento.

VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)

ÔNUS: Alienação fiduciária em favor do Banco Itaucard S/A.

Processo nº. 0800608-14.1900.4.05.8303

Exequente: UNIÃO FEDERAL

Executado: VITAL BEZERRA DUARTE E OUTROS

Valor da Dívida: R\$ 915.927,19 (novecentos e quinze mil, novecentos e vinte e sete reais e dezenove centavos) atualizado até outubro de 2013.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

1 (um) veículo FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4, placa PEZ 9957, chassi nº 9BD135019D2229452, Ano Fabricação 2012.

VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

ÔNUS: Nos autos do processo em epígrafe inexistem quaisquer ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados.

BENS MÓVEIS

Processo nº. 0000688-20.2011.4.05.8303

Exequente: Conselho Regional de Farmácia de Pernambuco – CRF/PE

Executado: Maria Sileny de Lima

Valor da Dívida: R\$ 2.226,00 (dois mil duzentos e vinte seis reais), na época do ajuizamento da ação.

Processo nº. 0000685-65.2011.4.05.8303

Exequente: Conselho Regional de Farmácia de Pernambuco – CRF/PE

Executado: Maria Sileny de Lima

Valor da Dívida: R\$ 1.092,00 (um mil e noventa e dois reais), na época do ajuizamento da ação.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- 01 (um) computador Samsung, processador Intel Celeron 1.80 GHz, 600 MB de memória RAM, HD 150 GB, gravador de DVD/CD, teclado e mouse, monitor Samsung de 17 polegadas, modelo SyncMaster 794v, 2 caixinhas de som, avaliado em R\$ 200,00 (duzentos reais). Observação: ausente o processador, conforme declaração está em conserto, e por isso considerado sem valor de mercado.
- 01 (um) monitor de LCD 15 polegadas, marca Samsung, modelo SyncMaster 540N, série n. HA15HXKP504518F BR, avaliado em R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

- 01 (uma) balança digital de farmácia, marca Filizola, modelo Personal line PL 150, série n. 9505/98, avaliado em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
- 01 (um) aparelho de FAX, marca Xerox, modelo Work Centre 365, série n. TOP 910178, avaliado em R\$ 100,00 (cem reais).

VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais)

ÔNUS: Nos autos do processo em epígrafe inexistem quaisquer ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados.

Processo nº. 0002915-21.2013.4.05.8300

Exequente: Conselho Regional de Farmácia de Pernambuco – CRF/PE

Executado: Maria José dos Santos Produtos Farmacêuticos

Valor da Dívida: R\$ 1.449,00 (um mil quatrocentos e quarenta e nove reais), atualizado até 06 de dezembro de 2013.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- 01 (uma) prateleira de vidro com base de madeira, medindo 2mx3m, com 50 (cinquenta) divisórias, avaliada em R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).
- 01 (uma) balança de pessoas analógica, marca Filizola, avaliada em R\$ 273,00 (duzentos e setenta e três reais).

VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 1.013,00 (um mil e treze reais)

ÔNUS: Nos autos do processo em epígrafe inexistem quaisquer ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados.

Processo nº. 0000356-82.2013.4.05.8303

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Executado: MARIA JOSÉ DE LIMA SERRA TALHADA ME

Valor da Dívida: R\$ 4.278,53 (quatro mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos), na época do ajuizamento da ação.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- 01 (um) freezer vertical expositor grande de alumínio com detalhes em vermelho, com placa "refrio", avaliado em R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
- 01 (um) balcão frio para carne, marca Gelopar, avaliado em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
- 01 (um) microcomputador preto, com monitor marca AOC, CPU marca Xtyling, teclado, avaliado em R\$ 800,00 (oitocentos reais)

VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)

ÔNUS: Nos autos do processo em epígrafe inexistem quaisquer ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados.

Processo nº. 0000633-98.2013.4.05.8303

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Executado: TRANSPORTADORA NOVA FRINEZA LTDA

Valor da Dívida: R\$ 1.735,05 (um mil setecentos e trinta e cinco reais e cinco centavos), na época do ajuizamento da ação.

DESCRIÇÃO DO BEM PENHORADO:

- 01 (um) reboque fechado, motoprático ESP 1, ano/modelo 2006/2006, CHASSI 9A9BAO30261DF1783, PLACA KKE8674, CAPACIDADE 200Kg, em bom estado de conservação.

VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

ÔNUS: Nos autos do processo em epígrafe inexistem quaisquer ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados.

Processo nº. 0000555-85.2005.4.05.8303

Exequente: Conselho Regional de Farmácia de Pernambuco – CRF/PE

Executado: Luiz Wilson Bezerra de melo - ME

Valor da Dívida: R\$ 8.357,04 (oito mil trezentos e cinqüenta e sete reais e quatro centavos), atualizado até 05 de dezembro de 2013.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- 01 (um) birô em aço inox com 3 (três) gavetas, avaliado em R\$ 173,60 (cento e setenta e três reais e sessenta centavos).
- 01 (um) balcão em madeira, medindo aproximadamente 2,5m, com 07 (sete) gavetas, avaliado em R\$ 156,25 (cento e cinqüenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
- 01 (um) balcão em madeira, medindo aproximadamente 2,4m, com 08 (oito) gavetas, avaliado em R\$ 156,25 (cento e cinqüenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
- 01 (uma) prateleira em madeira, com 16 (dezesseis) divisórias, avaliada em R\$ 69,45 (sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

ÔNUS: Nos autos do processo em epígrafe inexistem quaisquer ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados.

Processo nº. 0000608-85.2013.4.05.8303

Exequente: Conselho Regional de Farmácia de Pernambuco – CRF/PE

Executado: Maria José dos Santos Produtos Farmacêuticos

Valor da Dívida: R\$ 2822,40 (dois mil oitocentos e vinte dois reais e quarenta centavos), atualizado até 18 de março de 2014.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- 01 (uma) impressora FAX-SCANNER-COPIADORA, HP OFFICE JET 4355, ALL-IN-ONE, relativamente conservada, avaliada em R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- 01 (uma) prateleira de vidro com base de madeira, contendo 48 (quarenta e oito) divisórias, avaliada em R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).
- 01 (um) computador Windows XP Professional 2002, AMD Serprom [™], processador 3.200T, 1.80 GHz, 448 MB de RAM (CPU clone, monitor Samsung, teclado DL HANK. Estabilizador FORCELINE), em regular funcionamento, avaliado em R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais).

VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 2.185,00 (dois mil cento e oitenta e cinco reais)

ÔNUS: Nos autos do processo em epígrafe inexistem quaisquer ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados.

Processo nº. 0000117-78.2013.4.05.8303

Exequente: Conselho Regional de Farmácia de Pernambuco – CRF/PE

Executado: Maria Sileny de Lima

Valor da Dívida: R\$ 6.476,40 (seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), atualizado até 03/09/2014.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- 01 (uma) prateleira em aço, avaliada em R\$ 110,00 (cento e dez reais).
- 01 (uma) prateleira em fórmica medindo 2,10m x 2,00m, avaliada em R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).
- 01 (uma) prateleira em fórmica medindo 1,00m x 1,20m, avaliada em R\$ 90,00 (noventa reais).
- 01 (um) birô em aço e fórmica, avaliado em R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 700,00 (setecentos reais)

ÔNUS: Nos autos do processo em epígrafe inexistem quaisquer ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados.

Processo nº. 0000484-10.2010.4.05.8303

Exequente: Agência Nacional do Petróleo, gás natural e Biocombustíveis - ANP

Executado: Romildo Leal da Rosa (Posto seis irmãos)

Valor da Dívida: R\$ 605,96 (seiscentos e cinco reais e noventa e seis centavos), atualizado até 30 de agosto de 2013.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- 212 (duzentos e doze) litros de óleo diesel comum. Cada litro avaliado em R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos).

VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 551,20 (quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)

ÔNUS: Nos autos do processo em epígrafe inexistem quaisquer ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados.

BENS IMÓVEIS

Processo nº. 0000337-57.2005.4.05.8303

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: COMERCIAL DE ALIMENTOS SERTÂNIA LTDA

Valor da Dívida: R\$ 16.983.845,06 (dezesesseis milhões novecentos e oitenta e três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e seis centavos), atualizado até 26/09/2014.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- 01 (uma) parte de terra, com todas as suas obras e benfeitorias existentes, encravada no lugar denominado "Cachoeira" da Fazenda Curralinho, 5º Distrito, Município Serra Talhada/PE, situa-se a uma distância de aproximadamente 50 km (cinquenta quilômetros) da sede. Benfeitorias existentes: 02 (duas) casas, 01 (uma) pequena cachoeira em estado bastante degradado, 01 (um) açude médio, embora seco, em bom estado de conservação. Registrado no Livro nº 2, às fls. 249 - Matrícula 3.165 no Cartório de Imóveis da Comarca de Serra Talhada/PE.

VALOR TOTAL DO BEM: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

ÔNUS: Penhorado nas execuções fiscais 0000351-41.2005.4.05.8303; 0000352-26.2005.4.05.8303; 0000452-78.2005.4.05.8303; 0000457-03.2005.4.05.8303; 0000275-80.2006.4.05.8303; 2009.83.03.001217-2; 00001316-77.2009.4.05.8303, todas reunidas ao processo piloto 0000337-57.2005.4.05.8303.

Processo nº. 0000066-77.2007.4.05.8303

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: N G B MOTOS LTADA E OUTRO

Valor da Dívida: R\$ 157.504,86 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e quatro reais e oitenta e seis centavos), atualizado até 26/09/2014

DESCRIÇÃO DO BEM PENHORADO:

- Um imóvel Urbano de nº 4.421, situado em Serra Talhada na Avenida João Gomes de Lucena, com a frente voltada para o Sul, medindo: 20,00m de frente a fundos por 30,00m de comprimento, formando uma área total de 600,00m² com uma área construída de 78,00m². Referido imóvel localiza-se as margens da BR -232, local de fácil acesso, em área de ótima localização comercial; apresentando: a) um prédio construído em alvenaria; 1º andar; na parte térrea tem 2 (dois) escritórios; 01 (uma) copa; 01 (um) vão do tipo galpão; na parte superior 01 (um) vão tipo galpão em razoável estado de conservação; acrescentado que na parte inferior há 01 (um) vão coberto com estrutura metálica. Registrado no Livro nº 2-AP, às fls. 161v, Matrícula

13.127, em 13/08/1999, no Cartório de Imóveis da Comarca de Serra Talhada/PE.

VALOR TOTAL DO BEM: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

ÔNUS: O referido encontra-se hipotecado junto ao Banco do Nordeste do Brasil – BNB, agência desta cidade; penhorado na Execução Fiscal nº 0000126-79.2009.4.05.8303, movida pela Fazenda Nacional e na Execução de Título Extrajudicial nº 0000093-89.2009.4.05.8303, movida pela Caixa Econômica Federal.

Processo nº. 0000520-47.2013-4.05.8303

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: JOÃO HELENO GOMES

Valor da Dívida: R\$ 35.016,34 (trinta e cinco mil e dezesseis reais e trinta e quatro centavos), atualizado até 26/09/2014.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- 01 (um) imóvel situado à Rua Inocêncio Gomes de Andrada, nº 809, nesta cidade, registrado no livro nº 2-C, fl. 09, Matrícula nº 326, no Cartório de Imóveis da Comarca de Serra Talhada/PE, dispondo de 03 (três) quartos, 01 (um) banheiro, sala e cozinha, cujo teto não é forrado e piso não revestido em cerâmica.

VALOR TOTAL DO BEM: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

ÔNUS: Nos autos do processo em epígrafe inexistem quaisquer ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados.

Processo nº. 0000214-25.2006.4.05.8303

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: PEDRO PEREIRA DA SILVA E OUTRO

Valor da Dívida: R\$ 20.291,00 (vinte mil duzentos e noventa e um reais), atualizado até 03/09/2014.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- 01 (uma) parte de terra no lugar denominado "Travessia", Município de Manaíra/PB, medindo 200 (duzentos) hectares, com um pequeno açude, registrada sob nº 01 às fls. 87 do Livro 2-E, matrícula nº 479.

VALOR TOTAL DO BEM: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

ÔNUS: Nos autos do processo em epígrafe inexistem quaisquer ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados.

Processo nº. 0000438-94.2005.4.05.8303

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: SERTÃO VEÍCULOS LTDA E OUTROS

Valor da Dívida: R\$ 1.201.341,23 (um milhão duzentos e um reais trezentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos), atualizado até 13/10/2014.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS E ÔNUS:

- Uma parte de terra (com todas as suas benfeitorias), encravada na Fazenda Icós, do 1º. Distrito deste Município, com área definida de 25,00 ha (vinte e cinco hectares), com as limitações constantes na Certidão de fls. 337, que segue em apenso. Registrada sob o nº R-1 da matrícula nº 7168, folha 247 do Livro 2-AD do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Serra Talhada/PE." Descrição conforme auto de penhora de fls. 361 e certidão de fls 444 do Processo em epígrafe.

VISTORIAS:

a) Localização e Acesso: PE 320, nas imediações do 2 km, do lado direito da pista, no sentido Serra Talhada/Flores.

b) Características do imóvel: Boa localização; fácil acesso; área de grande valorização imobiliária devido à proximidade com a área urbana do Município de Serra Talhada; banhada pela Barragem do Jazigo/Rio Pajéu, o que torna a área irrigável.

c) Benfeitorias: Energia elétrica; cercas de estacas de cimento com 9 fios; cercas de estacas de madeira no interior da propriedade; 2 (duas) casas de médio porte; 01 (uma) casa de pequeno porte danificada, sem telhado; 2 (duas) barragens de médio porte; portaria de acesso à propriedade

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 952.000,00 (novecentos e cinquenta e dois mil reais).

ÔNUS: hipoteca especial de primeiro grau sem concorrência de terceiros em favor do Banco do Brasil S/A, agência nesta cidade; penhora nos autos do processo nº 2005.83.03.000447-9, penhora nos autos dos processos 0000208-71.1988.8.17.1330 e 0000207-86.1998.8.17.1370 da Segunda Vara Cível desta Comarca; penhora nos autos dos processos 437-12.2005.4.05.8303, 442-34.2005.4.05.8303, 441-49.2005.4.05.8303, 435-42.2005.4.05.8303, todos reunidos ao processo piloto 438-94.2005.4.05.8303.

- Uma parte de terra (com todas as suas benfeitorias), encravada na Fazenda Icó, do 1º. Distrito deste Município, com área definida de 117,00 ha (cento e dezessete hectares), com as limitações constantes na Certidão de fls. 338, que segue em apenso. Registrada sob o nº R-1 da matrícula nº 4373, folha 259 do Livro 2-T do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Serra

Talhada/PE." Descrição conforme auto de penhora de fls. 361 e certidão de fls 443 do Processo em epígrafe.

VISTORIAS:

- a) Localização e Acesso: PE 320, nas imediações do 2 km, do lado esquerdo da pista, no sentido Serra Talhada/Flores.
- b) Características do imóvel: Boa localização, fácil acesso, área de grande valorização imobiliária devido à proximidade com a área urbana do Município de Serra Talhada.
- c) Benfeitorias: Energia elétrica; cercas de estacas de cimento com 9 fios; curral de médio porte; 2 (duas) casas de médio porte; 02 (duas) casas de pequeno porte; 2 (duas) barragens de médio porte; 01 (um) barragem de pequeno porte; 01 (um) hangar; uma pista de pouso e decolagem de 1 km de extensão bastante danificada; portaria de acesso à propriedade

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

ÔNUS: Hipoteca especial de primeiro grau sem concorrência de terceiros em favor do Banco do Brasil S/A, agência nesta cidade; hipoteca especial de segundo grau sem concorrência de terceiros em favor do mesmo banco; penhora nos processos nº 2005.83.03.000047-4, 437-12.2005.4.05.8303, 442-34.2005.4.05.8303, 441-49.2005.4.05.8303, todos reunidos ao processo piloto nº 438-94.2005.4.05.8303.

VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 2.152.0000,00 (dois milhões cento e cinquenta e dois mil reais)

Processo nº. 0000212-74.2014.4.05.8303- CARTA PRECATÓRIA

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: WALDIR TENÓRIO COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA

Valor da Dívida: R\$ 14.907,58 (catorze mil novecentos e sete reais e cinquenta e oito reais), atualizado até 14/03/2014.

DESCRIÇÃO DO BEM PENHORADO:

- 01 (uma) parte de terra, encravada na Fazenda Cedro, neste Município de Serra Talhada/PE, cadastrada no INCRA sob o nº 224.111.029.912, medindo 62 (sessenta e duas braças de largura e uma área de 29,8 há (vinte e nove hectares e oito décimos), matriculada sob o nº 1.292, Livro 2-J, registro nº R-6. Benfeitorias: eletrificação, irrigação, três casas de taipa, vegetação, cerca de arame farpado com oito fios, um "baixiu", um poço amazonas com 12m de profundidade, conforme auto de penhora emitido em 19/08/2009.

VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

ÔNUS: O referido encontra-se hipotecado junto ao Banco do Brasil – BB, agência desta cidade; penhorado no processo nº 0000276-60.2009.4.05.8303, movido pela Fazenda Nacional.

Processo nº. 0000172-73.2006.4.05.8303

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado : TRIMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME E OUTRO

Valor da Dívida: R\$ 114.405,01 (cento e catorze mil quatrocentos e cinco reais e um centavo), dívida atualizada até 26/09/2014.

DESCRIÇÃO DOS BEM PENHORADO:

- Um prédio Comercial nº 1346, construído em alvenaria com 02 (dois) pavimentos e uma escada de acesso para a laje. O pavimento térreo possui 02 (dois) salões, 01 (uma) oficina, 01 (um) banheiro, 01 (um) escritório. O

pavimento superior não é rebocado e possui 01 (um) salão com piso de cimento e 01 (um) quarto com cerâmica. Matrícula nº 12.389 em 11/07/1997 no Cartório de Imóveis Comarca Serra Talhada/PE.

VALOR TOTAL DO BEM: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

ÔNUS: Nos autos do processo em epígrafe inexistem quaisquer ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados.

Processo nº. 0000256-30.2013.4.05.8303

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Executado: IVAN SEVERINO DOS SANTOS

Valor da Dívida: R\$ 1.903,15 (um mil novecentos e três reais e quinze centavos), dívida atualizada até 02/10/2014.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- 01 (um) imóvel rural de 31,50 há (trinta e um hectares e cinco décimos) designado Fazenda Conceição, situado no São João do Barro Vermelho – zona rural de Serra Talhada/PE, matrícula nº 5563, Livro 2-Y, Fls. 252.

VALOR TOTAL DO BEM: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

ÔNUS: Nos autos do processo em epígrafe inexistem quaisquer ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados.

Processo nº. 0800673-09.1900.4.05.8303

Exequente: UNIÃO FEDERAL

Executado: SEVERINO PEQUENO DA SILVA E OUTROS

Valor da Dívida: R\$ 485.557,58 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), atualizado até maio de 2013.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- 1 (uma) parte de terra medindo 2,4m de frente por 36,5m de fundos, com área total de 87,6m², situada na R. Teófanos Torres, 184A, no município de Floresta/PE; registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Floresta sob o nº 459, fls. 82, Livro 2-C.

Avaliação: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

- Benfeitorias: Há sobre o terreno um pequeno galpão construído, que mede 2,4m de frente por 10m de comprimento, em estado de conservação ruim.

Avaliação: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais)

ÔNUS: Existe informação de que o referido imóvel encontra-se ocupado por terceiro estranho à lide, Sr. Antônio da Silva Filho.

Processo nº. 0800653-18.1900.4.05.8303

Exequente: UNIÃO FEDERAL

Executado: MARIO OZAN GOMES DO AMARAL E OUTROS

Valor da Dívida: R\$ 207.987,94 (duzentos e sete mil reais, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos) atualizado até maio de 2013.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

1 (um) imóvel localizado no Lote Agrícola Irrigável nº 25, situado na Quadra Hidráulica "C", Projeto, na cidade de Rodelas/BA, registrado no Cartório de Imóveis da Comarca de Paulo Afonso/BA, matrícula nº 8.541, Livro 2-AQ, registro geral, fls. 151 R 1/8.541.

VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

ÔNUS: Nos autos do processo em epígrafe inexistem quaisquer ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados.

Processo nº. 0001219-77.2009.4.05.8303

Exequente: UNIÃO FEDERAL E OUTRO

Executado: EDMILSON PEREIRA DOS SANTOS

Valor da Dívida: R\$ 14.838,96 (quatorze mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), atualizado até maio de 2014.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

5 (cinco) hectares a partir da estrada comercial que interliga o sítio Açude dos Carlos do imóvel rural de 25 (vinte e cinco) hectares, limitando-se ao nascente com Manoel de Samuel; ao poente, com a estrada comercial retromencionada e a cidade de Quixaba; ao norte, com os herdeiros de Laureano; e ao sul, com Sebastião Pereira da Silva, limitando-se, ainda, com os 10 (dez) hectares objeto de constrição judicial no Processo nº 0001221-47.2009.4.05.8303 ao sul.

VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

ÔNUS: Não há registro do imóvel no Cartório de Imóveis de Carnaíba/PE

Processo nº. 0001221-47.2009.4.05.8303

Exequente: UNIÃO FEDERAL

Executado: EDMILSON PEREIRA DOS SANTOS

Valor da Dívida: R\$ 15.023,84 (quinze mil, vinte e três reais e oitenta e quatro centavos) atualizado até fevereiro de 2013.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

10 (dez) hectares a partir da estrada comercial que interliga o sítio Açude dos Carlos do imóvel rural de 25 (vinte e cinco) hectares, limitando-se ao nascente com Manoel de Samuel; ao poente, com a estrada comercial retromencionada e a cidade de Quixaba; ao norte, com os herdeiros de Laureano; e ao sul, com Sebastião Pereira da Silva.

VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

ÔNUS: Não há registro do imóvel no Cartório de Imóveis de Carnaíba/PE

Processo nº. 0800650-63.1900.4.05.8303

Exequente: UNIÃO FEDERAL

Executado: ESPÓLIO DE LUIZ CAVALCANTI NOVAES E OUTROS

Valor da Dívida: R\$ 2.298.532,42 (dois milhões, duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) atualizado até agosto de 2013.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

01 (um) imóvel rural contendo duas partes de terra, conjuntamente medindo 198 metros de terra de frente por 8.000 (oito mil) metros de fundos, sito na Fazenda Sta. Paula, 4º Distrito do município de Floresta/PE; Limites: ao norte, com a Serra do Pico; ao sul, com a Serra da Pindoba; e ao oeste, com terras do Sítio Galão; inscrições no INCRA sob os números 223.042.013.536 e 223.043.013.560, respectivamente. Matrícula nº 1.452, fls. 84v, Livro 2-H, datada de 02/09/1982.

VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais)

ÔNUS: Hipoteca em favor do Banco do Brasil (Agência de Floresta/PE) e penhorado na Execução de Título Extrajudicial nº 0800768-39.1900.4.05.8303.

Processo nº. 0800689.1900.4.05.8303

Exequente: UNIÃO FEDERAL

Executado: FLÁVIO NUNES NOVAES E OUTROS

Valor da Dívida: R\$ 821.195,05 (oitocentos e vinte e um mil, cento e noventa e cinco reais e cinco centavos) atualizado até abril de 2014.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

02 (duas) partes de terra da propriedade denominada Caraíbas e Malhada Vermelha, situada no município de Floresta/PE, com área total de 212,9 ha; registradas no Cartório de Imóveis deste município sob a matrícula nº 337, às fls. 20v do Livro 2-C.

Benfeitorias: eletrificação: 15 hectares cercados/ área de trabalho com cerca de 9 fios; área irrigada de 3 hectares; área irrigável de 8 hectares; 10 casas de alvenaria; cisternas; 30 barreiros de pequeno porte (3 horas de máquina/média); cultivo atual de feijão de corda e banana.

VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 317.750,00 (trezentos e dezessete mil, setecentos e cinquenta reais)

ÔNUS: Penhora cedular de 1º grau e sem concorrência de terceiros em favor do Banco do Brasil S/A (agência de Floresta/PE) e Penhorado no processo nº 5.64.2013.6.17.0008 do Cartório da 8ª Zona Eleitoral de Recife/PE. No Cartório de Imóveis de Floresta/PE consta como área registrada de 222,2 ha.

Das dez casas de alvenaria, nove são ocupadas por descendentes do Sr. Manoel Cícero dos Santos, caseiro da propriedade, residente no imóvel há quase 9 (nove) décadas e uma é utilizada temporariamente por um terceiro.

Processo nº. 0800618-58.1900.4.05.8303

Valor da Dívida: R\$ 542.369,69 (quinhentos e quarenta e dois mil e trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos) atualizado até 06 de janeiro de 2014.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

01 (uma) área de terreno localizada no lugar Acari da Fazenda Jardim, do 4º Distrito do Município de Floresta/PE, medindo 25 hectares, sendo 4 hectares com uma jazida de calcário e 5 fornos com capacidade para 45 toneladas de calcário calcinado, limitando-se, pelo norte, sul, leste e oeste com terras de Maria Adélia de Carvalho Souza e outros. Registro do imóvel efetuado às fls. 61V do Livro 2-M, sob o nº R1-2.366, em 28/11/84.

O imóvel possui acesso pela PE 390 (no sentido Serra Talhada/Floresta), nas imediações do KM 60, após uma torre de elevação da Compesa entra à direita numa porteira branca) e em seguida por uma estrada vicinal que corta outra propriedade.

Não foi possível delimitar e quantificar a área indicada como jazida de calcário.

04 (quatro) fornos encontram-se danificados e um em regular estado de conservação, todos sem uso há vários anos. O terreno encontra-se em área de cerqueiro, com solo irregular e pedregoso.

VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

ÔNUS: Nos autos do processo em epígrafe inexistem quaisquer ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados.

Processo nº. 0800013-15.1900.4.05.8303

Exequente: UNIÃO FEDERAL

Executado: JOSÉ FLOR FILHO E OUTROS

Valor da Dívida: R\$ 758.168,35 (setecentos e cinquenta e oito mil, cento e sessenta e oito reais, trinta e cinco centavos).

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

1 (uma) parte de terra, situada no Sítio Algodões, no município de Floresta/PE, com área de 102 (cento e dois) hectares; cadastrada no INCRA sob nº 223.042.003.255-5; registrada no Cartório de Imóveis de Floresta/PE às fls. 03 do Livro 2-I, sob a matrícula 1.484 (03/10/1980), de propriedade do executado Auspício Flor de Souza.

VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

ÔNUS: Hipoteca de 1º grau sem concorrência de terceiros em favor do Banco do Estado de Pernambuco S/A.

Processo nº. 0000916-05.2005.4.05.8303

Exequente: UNIÃO FEDERAL E OUTROS

Executado: ASSOCIAÇÃO MORADORES DAS FAZENDAS CARNAUBA DO AJUDANTE E LAJINHA E OUTROS

Valor da Dívida: R\$ 222.155,39 (duzentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos) atualizado até fevereiro de 2014.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

1 (uma) parte de terra, com área de 557,8565 ha encravada na Fazenda Carnaúba do Ajudante, Município de Serra Talhada/PE, registrada sob o nº R-6, matrícula nº 1614, fl. 198, livro 2-K, no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Serra Talhada, avaliada em R\$ 139.464,00 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Benfeitorias: 16 (dezesesseis) casas iguais com dois quartos, um banheiro, uma sala e uma cozinha, medindo aproximadamente 7mx7m; avaliadas conjuntamente em R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

2 (duas) casas iguais com dois quartos, uma sala e uma cozinha, medindo aproximadamente 5mx25m; avaliadas conjuntamente em R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

1 (uma) casa maior que funciona como sede da Associação, com uma varanda, dois quartos, uma sala, uma cozinha, um banheiro e uma área de serviço; avaliada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3 (três) armazéns medindo aproximadamente 8mx10m; avaliados conjuntamente em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e 16 (dezesesseis) cisternas de água com capacidade de 16.000 (dezesesseis mil) litros; avaliados conjuntamente em R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 378.464,00 (trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)

ÔNUS: Hipoteca especial de 1º grau e sem concorrência de terceiros, em favor do Fundo de Terras e da Reforma Agrária – Banco da Terra, representado pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A.

Processo nº. 0000211-70.2006.4.05.8303

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: EMPREITEIRA RIBEIRO DE BARROS LTDA E OUTRO

Valor da Dívida: R\$ 69.073,97 (sessenta e nove mil e setenta e três reais e noventa e sete centavos), atualizado até 26/09/2014.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- 01 (um) imóvel denominado "FAZENDA TELHA", com área de 1.136 hectares, dispondo de 01 (uma) casa grande bastante antiga, 02 (dois) poços grandes, sendo um desativado. Uma pequena área do local é cercada.

VALOR TOTAL DO BEM: R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)

ÔNUS: hipoteca de primeiro grau do imóvel, bens vinculados, com todas as benfeitorias existentes, em favor do Banco do Nordeste do Brasil – BNB, agência desta cidade.

XVI. CONSIDERAÇÕES FINAIS

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e de possíveis credores, passou-se o presente **EDITAL**, aos 30 de outubro de 2014, nesta cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, que vai publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, conforme preceitua a Lei n.º 6.830/80, e afixado no local de costume. Eu, _____, Monna Roberta dos Santos Silva, Técnico Judiciário, digitei e submeti à conferência do Diretor de Secretaria da 18.ª Vara Federal, Josué Elias de Santana _____, indo devidamente assinado pelo MM. Juiz Federal.

MARCOS ANTONIO MACIEL SARAIVA

JUIZ FEDERAL DA 18ª VARA/PE